ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO CULTURAL AURUM
Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º – O **Instituto Cultural Aurum**, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede e foro no município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais à Rua Getúlio Vargas, 94 – Sala 1,Centro, Minas Gerais MG – CEP 35400-000, que tem como missão a promoção do desenvolvimento social e econômico, executar ações de interação entre as áreas da cultura, patrimônio, meio ambiente, desenvolvimento social e econômico, fomentando e incrementando o empreendedorismo nestas áreas.
Parágrafo Único – A associação terá duração por tempo indeterminado, sendo seu estatuto reformado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.
Artigo 2º – O **Instituto Cultural Aurum** tem por finalidades:
1. Fomento das atividades sócio econômicas e culturais dentro dos setores da Economia Criativa (patrimônio material e imaterial, expressões culturais – manifestações populares, festejos, exposições, festivais, mostras, celebrações, artesanato, culturas populares, culturas indígenas, culturas afro-brasileiras – artes e espetáculos – circo, dança, teatro, música – audiovisual – cinema e vídeo – artes visuais, publicações e mídias impressas – livro, literatura e leitura – criações funcionais – arte digital, design, arquitetura, restauro de patrimônio material e moda – através da implantação de redes de relacionamento e projetos que visem a cidadania, inclusão e empreendedorismo;
2. Desenvolver projetos e ações com foco no desenvolvimento humano usando educação e aperfeiçoamento do cidadão empreendedor e criativo com disseminação da cultura do empreendedorismo e economia criativa;
3. Incentivar estudos, pesquisas e diagnósticos, reunir, organizar e sistematizar tecnologias de conhecimento, novidades, inovações e soluções criativas sendo replicados nas ações dos diversos setores e disponibilizar as informações para o mercado;
4. Promover, divulgar e facilitar a comercialização dos produtos e serviços da economia criativa brasileira fomentando comunidades organizadas;
5. Promover a realização de eventos de qualquer espécie que incentive a cidadania e comunidades organizadas dos setores criativos;
6. Fomentar e implantar projetos dentro da missão e objetivos da instituição;
7. Fortalecer e atualizar permanentemente os associados, por intermédio da disseminação de conhecimentos oriundos do ensino, pesquisas e trabalhos técnico-científicos, bem como incentivar as relações existentes, por afinidade, entre seus associados;
8. Fomentar a produtividade dos associados, com base no desenvolvimento social e institucional do Instituto Cultural Aurum, bem como a formação e capacitação profissional;
9. Contratar serviços para seus associados em condições e preços convenientes;
10. Fornecer assistência necessária aos associados para melhor execução dos seus trabalhos;
11. Organizar o trabalho de modo a bem aproveitar a capacidade dos associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;
12. Adquirir bens necessários para a realização das ações e operações propostas cumprindo os objetivos da instituição;
13. Manter infraestrutura administrativa e gerencial para o apoio à atuação dos seus associados, bem como arrecadar recursos para tal fim;

Cartório Arruda - Reg Tit Doc Civ. P. Jurídicas Ouro Preto MG

14. Organizar e manter administração contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, necessárias à sua atividade;
15. Criar, instalar, ampliar e manter serviços que atendam às necessidades dos seus associados bem como organizar e manter por si ou por intermédio de empresas idôneas todos os serviços administrativos e técnicos, visando alcançar seus objetivos;
16. Zelar pelo seu patrimônio moral e material;
17. O **Instituto Cultural Aurum** poderá se associar a outras instituições, cooperativas, institutos, federações, confederações de cooperativas ou a outras sociedades, visando a defesa econômico-social, ao desenvolvimento harmônico e a consecução plena dos seus objetivos;
18. O **Instituto Cultural Aurum** efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro, podendo, para o desenvolvimento de suas obrigações, criar ou contratar órgãos assessores, outras empresas, associações para promover, fiscalizar e administrar seus programas e projetos;
19. Estimular e desenvolver ações socioeconômicas através de cooperação e fomento direcionadas para as atividades: PATRIMONAIS, TURÍSTICAS, AMBIENTAIS, AGRONEGÓCIOS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, EDUCACIONAIS, CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS, CULTURAIS, DE SAÚDE E SOCIAIS, com foco em sustentabilidade e empreendedorismo criativo.
20. Criar um espaço permanente de interlocução entre os setores público e privado que permita convergir ações voltadas ao desenvolvimento sustentável da economia criativa e seus setores;
21. Estimular a cooperação das instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento, dentro dos setores da Economia Criativa, com o sistema produtivo;
22. Fazer a experimentação de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
23. Atrair novos investimentos e financiamentos para projetos;
24. Apoiar, desenvolver e executar a implantação de programas de formação profissional, capacitação de recursos humanos, criação de estágios, de inserção de trabalhadores no mercado do trabalho e consultoria de projetos para atender às demandas dos setores da economia criativa;
25. Elaborar e manter atualizado um Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável que vise o desenvolvimento socioeconômico e priorize o desenvolvimento humano;
26. Apoiar e desenvolver projetos de defesa e proteção do meio ambiente, sua preservação e conservação, bem como fomentar ações de educação ambiental, contribuindo para a sustentabilidade do patrimônio natural envolvendo os setores da economia criativa;
27. Fomentar a promoção do voluntariado, o fortalecimento de entidades do Terceiro Setor e a prática da responsabilidade social;
28. Estimular o desenvolvimento do potencial turístico focando os empreendimentos criativos;
29. Promover a inserção de empresas criativas, sobretudo empreendimentos de micro e pequeno porte, nos mercados nacional e internacional;
30. Fomentar o debate acerca de políticas, ações e programas de incentivo à inovação tecnológica, pesquisa e desenvolvimento e inclusão digital;
31. Instituir Câmaras Temáticas, fóruns para discussão acerca de temas pertinentes ao desenvolvimento econômico e para estabelecer a continuidade e administração dos projetos com os quais se envolver;
32. Promover o intercâmbio com entidades a fins, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de iniciativas congêneres, inclusive firmando convênios com

Reg. Tit. Doc. Civ. P. Jurid. Cartório Arruda - Ouro Preto MG

Vanessa Araújo Barbosa

instituições de ensino superior, iniciativa privada, órgãos públicos e demais setores da sociedade organizada ou outras modalidades de contrato;
33. A prestação de serviços de cursos, seminários, eventos educacionais e sociais para atender o desenvolvimento, formação, capacitação e educação dos setores da economia criativa.
34. Gestão de espaços - parques, museus, centros culturais, salas de cinema, centro de convenções, escolas, mercados gastronômicos, de arte popular e ofícios.
Parágrafo Único – **O Instituto Cultural Aurum** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Conforme o art. 1°, o Parágrafo único, da Lei n° 9.790/99).
Artigo 3° – No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. (Conforme o art. 4°, inciso I, da lei 9.790/99).
Parágrafo Primeiro – Para cumprir seu propósito a associação atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações ou doação de recursos físicos, humanos e financeiros de seus associados ou não-associados com os mesmos interesses e objetivos do **Instituto Cultural Aurum**, ou ainda prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Conforme o art. 3°, parágrafo único, da Lei 9.790/99).
Parágrafo Segundo – O **Instituto Cultural Aurum** presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.
Artigo 4° – O **Instituto Cultural Aurum** adota um Regimento Interno aprovado pelo Conselho Diretor e sua Assembleia, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.
Artigo 5° – A fim de cumprir suas finalidades, o **Instituto Cultural Aurum** poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional ou internacional para realizar a sua missão e objetivos.
Dos Associados, seus Direitos e Deveres
Artigo 6° – O **Instituto Cultural Aurum** é constituída por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da associação e são distribuídos nas seguintes categorias: a) Associados fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades; b) Associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação da Assembleia Geral, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores; c) Associados colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Diretor, paguem as contribuições correspondentes conforme Regimento Interno. d) Associados consultores: pessoas físicas ou jurídicas convidadas pelos associados fundadores a comporem seus quadros como consultores específicos em suas áreas de atuação assim o **Instituto Cultural Aurum** poderá contar com associado consultor nas áreas da ECONOMIA CRIATIVA, com o fim de serem auxiliares na elaboração de planejamento estratégico e projetos que a instituição venha a implementar.
Parágrafo Único – Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.
Artigo 7° – São direitos de todos os associados:
a) Participar e tomar parte, com direito a voz, da Assembleia Geral.

Ouro Preto MG

Cristina Araújo Barbosa

b) Apresentar propostas ou projetos de atividades conforme objetivos da instituição;
c) Coordenar ações ou projetos com autorização expressa pelo Conselho Diretor.
d) Desligar-se a qualquer momento da associação desde que ela seja notificada por escrito com antecedência mínima de 15 dias.
Nota – Em caso de solicitar desligamento da associação o associado que estiver coordenando qualquer atividade ou projeto deverá delegar suas atribuições a outro associado.
Artigo 8º – São direitos específicos dos associados fundadores ou efetivos:
a) Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação.
b) Apresentar propostas ou projetos de atividades conforme objetivos da instituição;
c) Coordenar ações ou projetos com autorização expressa pelo Conselho Diretor.
d) Se desligar a qualquer momento da associação desde que ela seja notificada por escrito com antecedência mínima de 15 dias.
Nota – Em caso de solicitar desligamento da associação o associado que estiver coordenando qualquer atividade ou projeto deverá delegar suas atribuições a outro associado.
Artigo 9º – São deveres de todos os associados:
a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
b) Acatar as decisões da Assembleia Geral;
c) Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação.
d) Acatar o Regimento Interno instituído como instrumento de regulação das atividades do **Instituto Cultural Aurum.**
e) Manter seus endereços físicos e virtuais (e-mail) atualizados junto à administração do **Instituto Cultural Aurum** para receber informes e convocações para assembleias, reuniões e eventos. Serão consideradas recebidas as correspondências para endereços desatualizados.
Artigo 10 – Pela inobservância de qualquer de seus deveres estatutários ou regimentais, os associados poderão sofrer as penas de: a) advertência; b) exclusão.
Parágrafo Primeiro – As penas de advertência e de exclusão serão sempre por escrito, sendo que ambas serão aplicadas pelo Conselho Diretor. A deliberação a favor da aplicação de quaisquer das penas será tomada por maioria simples dos membros do Conselho Diretor.
Parágrafo Segundo – Em qualquer caso, será assegurado ao acusado os direitos ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo Terceiro – Tanto na advertência quanto na exclusão, o acusado poderá recorrer dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte à data na qual for cientificado da penalidade lhe aplicada.
Parágrafo Quarto – O Recurso Inominado previsto no parágrafo anterior será dirigido à Assembleia Geral, a qual tomará a decisão final e irrecorrível a respeito da manutenção ou da revogação da punição aplicada ao associado.
Dos Órgãos da Associação
Artigo 11 – A associação é composta pelos seguintes órgãos:
a. Assembleia Geral;
b. Conselho Diretor;
c. Conselho Fiscal;
d. Conselho Consultivo.
Assembleia Geral
Artigo 12 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos, associados, colaboradores e consultores em pleno gozo

Reg Tit Doc. Civ. P. Jurídicas • Cartório Arruda • Ouro Preto MG

Edineia Araújo Barbosa

de seus direitos estatutários. Todos os membros tem direito a voto e a serem votados para os conselhos, porém os membros fundadores possuem voto com peso duplo.

Artigo 13 – Compete privativamente à Assembleia Geral

a. Eleger o Conselho Diretor;

b. Destituir os membros do Conselho Diretor;

c. Aprovar as contas da associação;

d. Alterar o presente Estatuto Social, bem como o Regimento Interno, e deliberar sobre a extinção da associação.

Artigo 14 – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vezes por ano, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 15 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital publicado por boletim eletrônico ou e-mail enviado aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 16 – Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único – Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, do regimento interno, destituição de membros do Conselho Diretor e Fiscal e dissolução da associação, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 17 – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Diretor, com previsão de convocação Conselho Fiscal, Conselho Diretor e maioria da diretoria, sendo garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Artigo 18 – Também compete a Assembleia Geral:

a) Aprovar Planejamento Estratégico e Anual

b) Aprovar o Orçamento Anual e a Prestação de Contas Anual

Conselho Diretor

Artigo 19 – O Conselho Diretor deverá ser eleito na primeira Assembleia Geral pelos associados fundadores. Será composta por três membros, sendo um deles o Diretor Presidente, o segundo seu Diretor Administrativo-Financeiro e o seus nomes e qualificações discriminados ao final deste Estatuto.

Artigo 20 – O Conselho Diretor tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento bem como administrar a associação para que ela cumpra a sua missão.

Artigo 21 – O Conselho Diretor, que se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros, será composto por no mínimo três membros, que terão mandato de 4 (quatro anos), admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo.

Artigo 22 – Compete ao Conselho Diretor:

a) Deliberar e aprovar, em conjunto, ações, projetos e atividades a serem desenvolvidas pelo **Instituto Cultural Aurum**;

b) Aprovar indicações de novos associados efetivos, colaboradores e consultores;

c) Deliberar em conjunto sobre as indicações para os Conselhos Fiscal e Consultivo e Comissões de Trabalho.

d) Aprovar o planejamento estratégico bem como o orçamento anual do **Instituto Cultural Aurum.**

e) Administrar o **Instituto Cultural Aurum** e representá-lo em todas as instâncias.

Reg Tit Doc Civ P Jurídicas - Cartório Arruda - Ouro Preto MG

Edinéia Araújo Barbosa

f) Fomentar parcerias com outras instituições, pessoas jurídicas ou físicas para o desenvolvimento de atividades dentro dos objetivos do **Instituto Cultural Aurum**.

Artigo 23 – Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

a) – Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

b) – Presidir as Assembleias Gerais.

c) – Assinar documentos e movimentações financeiras em conjunto com o Diretoria

Diretor Administrativo-Financeiro

Artigo 24 – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro

a) – Representar a associação em todas as ações administrativas e financeiras;

b) – Manter em dia toda a documentação da instituição;

c) – Zelar pela sustentabilidade e saúde financeira da instituição;

d) – Assinar documentos e movimentações financeiras em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor.

Diretor de Relações Institucionais

Artigo 25 – Compete ao Diretor de Relações Institucionais

a) – substituir o Presidente do Conselho Diretor em suas faltas ou impedimentos;

b) – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

c) – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente do Conselho Diretor

d) – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

e) – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Do Conselho Fiscal

Artigo 26 – O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da associação e será composto por 3 (três) membros, eleito pelo Conselho Diretor com mandato de 02 (dois) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução. (Conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 9.799/99).

Parágrafo único – É permitida a participação de servidores públicos na composição do Conselho Fiscal, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título. (Conforme art. 4º, parágrafo único, da Lei 9.790/99).

Artigo 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

a) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação – (Conforme art. 4º, inciso III da Lei 9.790/99);

b) Representar para a Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da associação;

c) Requisitar ao Conselho Diretor, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação.

d) Deliberar sobre planejamento estratégico e orçamento anual.

e) Representar a associação nas ações de administração contábil-financeira, e assessorar auditorias quando necessário.

Do Conselho Consultivo

Artigo 28 – O Conselho Consultivo é o órgão responsável por auxiliar o Conselho Diretor na elaboração de Planejamento Estratégico em função dos objetivos da Instituição. O Conselho Consultivo será composto de dez membros, entre sócios eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo 1 Na mesma ocasião da eleição dos membros do Conselho Consultivo, de que trata este artigo, será eleito o seu presidente. Parágrafo 2 o mandato dos membros do Conselho Consultivo é de 2 (dois anos), permitida a reeleição. O Conselho Consultivo reuni-se-á ordinariamente uma vez por ano, e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros ou, ainda por solicitação da Diretoria Executiva.

Reg. Tit. Doc. Civ. P. Jurídicas - Cartório Aranha - Ouro Preto MG

Adriana Araújo Barbosa

Compete ao conselho Consultivo: 1 definir, por proposta da Diretoria Executiva, as diretrizes gerais de ação do Instituto, com vistas á realização de suas finalidades e objetivos; II deliberar sobre a implementação de planos, programas e projetos concernentes as atividades do Instituto; III deliberar sobre o orçamento anual do Instituto; e IV fomentar o intercâmbio entre o Instituto e outras entidades congêneres, nacionais ou internacionais deliberando sobre a forma de relacionamento para esse fim. IV Será composto pelos seguintes cargos: Presidente e Conselheiros.

Artigo 29 – Os membros do Conselho Consultivo, poderão se desligar a qualquer tempo da Instituição, desde que comuniquem por escrito com antecedência mínima de 15 dias e desde que não estejam coordenando nenhum projeto diretamente ligado ao **Instituto Cultural Aurum**. Caso seu desligamento seja por motivo de força maior, deverá delegar suas obrigações a outro membro do conselho consultivo.

Das Fontes de Recursos

Artigo 30 – Constituem fontes de recursos da associação: a) As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens; b) As receitas provenientes dos serviços prestados e da venda de publicações, cds, obras de arte, ingressos de espetáculos, bem como as receitas patrimoniais, cursos, palestras e eventos; c) Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado; d) Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais. e) Uma porcentagem dos rendimentos provenientes de atividades de associados devidamente aprovadas pelo Conselho Diretor e que cumpram a missão da Instituição; f) Contribuições regulares, cobradas dos associados conforme Regimento Interno.

Do Patrimônio

Artigo 31 – O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, site ou página na Internet, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 32. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 33. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Conforme o art. 4º, inciso V, da Lei 9.790/99).

Da Prestação de Contas

Artigo 34 – A prestação de contas do Instituto observará no mínimo e conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99;

a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; c) a realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o § único do Art. 70 da Constituição Federal.

Das Disposições Gerais

Reg. Tit. Doc. Civ. P. Jurídicas
Ouro Preto MG

Artigo 35 – O Instituto adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Conforme o art.4°, inciso II, da Lei 9790/99).

Artigo 36 – O Instituto aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 37 – O Instituto pode remunerar os membros de seu Conselho Diretor que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercerem suas atividades. (Conforme o art 4°, inciso VI, da Lei 9.790/99).

Artigo 38 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 39 – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Relação e Qualificação dos Membros Fundadores:

1. Fernanda Prete Bento, Brasileira, solteira, Produtora Cultural, CPF368.526.578-41, Rua Mituto Mizumoto 316 apt131, Liberdade São Paulo/SP cep 01513-040
2. Edineia de Araújo Barbosa, brasileira, solteira, Empresária/Relações Públicas, CPF 760592276-00, rua Getúlio Vargas 94 rosário Cep 35400-000, Ouro Preto/ MG
3. Flávia Serretti Bueno, brasileira, casda, Empresária/Turismóloga, CPF 000.071.086-56, Rua Guilherme Moura 04 Vila Madalena SP/SP
4. Henrique Barbosa Perdigão, brasileiro, solteiro, Administrador, CPf 111.751.316-52 ,rua Mestre Vicente 21, cep 35420 000 Mariana - MG
5. Edy Mary de Araújo Barbosa, brasileira, casada, Advogada CPF 499.290.206-59 , Rua Mestre Vicente 21, cep 35420 000 Mariana - MG
6. Maria Carolina Fonseca Reis, brasileira, solteira, Jornalista, CPF 924.024.106-04, Avenida Raja Gabaglia 1583 ap 901 Belo Horizonte/ MG
7. Maria Doroteia Dutra Santos, Brasileira, divorciada, Médica, CPF 89136187615, Rua da Bahia, 2311/301 cep 30160-012 Belo Horizonte - MG
8. Ana Carolina Dutra Santos Reis, brasileira, casada, Advogada, CPF 031.923.076-76, Alameda Marcelina 1000 condomínio pasargada – Nova Lima - MG
9. Cristiano Sá Motta, brasileiro, solteiro, Arquiteto, CPF 574.952.896-00, Rua Antero da Silveira 52 ap 3 , CEP 30310050, Belo Horizonte/MG
10. Sônia Lim, brasileira, solteira, Empresária/Publicitária, CPF 012.550.806-98,rua Said Aiach 191 ap 166AN BL A Paraiso Cep 04003-020 São Paulo/SP
11. Liliane Dutra Santos, brasileira, solteira, Engenheira, CPF 686.543.326-20 Alameda Marcelina 1000 condomínio pasargada – Nova Lima - MG
12. Cristina Maria Queiroz Pimenta, brasileira, casada, Empresária/Relações Públicas, CPF 062.064.186-00, Rua Carlos Thomaz 33 A, centro Ouro Preto MG. **Da Diretoria:**

Diretora Presidente: Edineia Araújo Barbosa (Empresária/Relações Públicas)**Diretora Relações Institucionais**: Fernada Prete Bento (Produtora Cultural/Licenciada em Artes Cênicas) **Diretor Financeiro:** Henrique Barbosa Perdigão (Administrador)

Ouro Preto, 21 de Junho de 2021

Cartório Arruda - Reg Tit Doc. Civ. P. Jurídicas Ouro Preto MG

Edineia Araújo Barbosa

2º OFÍCIO

Edineia Araújo Barbosa

Presidente
Edineia de Araújo Barbosa

2º OFÍCIO

Henrique Barbosa Perdigão

Henrique Barbosa Perdigão
Diretor Financeiro

2º OFÍCIO

Edy Mary de Araújo B. Perdigão

Advogado
Edy Mary de Araújo Barbosa Perdigão - OAB/MG 147.458

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Pça. Tiradentes, 52 – Sl. 02 – Centro – Ouro Preto – MG – CEP: 35.400-000 -Tel.: (31) 3551-7023
Vanuza de Cássia Arruda – Registradora | E-mail: rtd@rtdouropreto.com.br

PROTOCOLO Nº 32420 - REGISTRADO Nº no Livro - A24 REGISTRO Nº 2958 - Folha: 279

26 de Agosto de 2021

Reg. Tit. Doc. e Pess. Jurídicas - Cartório Arruda - Ouro Preto MG

PODER JUDICIÁRIO -TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Ouro Preto-MG
Ato(s) praticado(s) por: Edvaldo Félix - Escrevente Substituto
SELO DE CONSULTA: EBP32122
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4965.8700.3668.9530
Quantidade de atos Praticado(s): 011.
Emol.:R$187,44 , Recompe: R$11,21,
TFJ:R$54,89, Valor Final:R$272,91 - ISSQN: 9,37
Cod Dap:8101-8:9 / 6801-9:1 / 6418-8:1
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE MARIANA

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de HENRIQUE BARBOSA PERDIGÃO em testemunho da verdade.

Mariana/MG, 19/08/2021,
SELO CONSULTA: ESU32454
CÓDIGO SEGURANÇA: 3458600140596756
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: RENATA CRISTINA ROQUE DE SOUZA - Escrevente
Emol.: R$ 5,82 - TFJ: R$ 1,81 - Valor final: R$ 7,79 - ISS: R$ 0,16
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAJ590385

2º OFÍCIO DE NOTAS MARIANA - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE MARIANA

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de EDY MARY DE ARAUJO BARBOSA PERDIGÃO em testemunho da verdade.

Mariana/MG, 19/08/2021,
SELO CONSULTA: ESU32453
CÓDIGO SEGURANÇA: 3574748601538987
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: RENATA CRISTINA ROQUE DE SOUZA - Escrevente
Emol.: R$ 5,82 - TFJ: R$ 1,81 - Valor final: R$ 7,79 - ISS: R$ 0,16
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAJ590383

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE MARIANA

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de EDINEIA DE ARAUJO BARBOSA em testemunho da verdade.

Mariana/MG, 19/08/2021,
SELO CONSULTA: ESU32456
CÓDIGO SEGURANÇA: 3049162974468373
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: RENATA CRISTINA ROQUE DE SOUZA - Escrevente
Emol.: R$ 5,82 - TFJ: R$ 1,81 - Valor final: R$ 7,79 - ISS: R$ 0,16
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAJ590384